

07.20.12.365.0006.2.081-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 1.160,00
 07.20.12.365.0006.2.080-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.467,00
 07.20.12.361.0006.2.082-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.565,00
 07.20.12.365.0006.2.081-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 5.485,00
 07.20.12.365.0006.2.080-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 3.475,00
 07.20.12.365.0006.2.081-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 1.643,00
 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 08.10 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 08.10.04.122.0002.2.025-3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações Restituições Trabalhistas 1.305,00
 08.20 – DEPARTAMENTOS DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 08.20.15.452.0008.2.106-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 5.119,00
 08.10 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 08.10.04.122.0002.2.027-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 1.060,00
 08.10.04.122.0002.2.024-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 1.624,00
 08.20 – DEPARTAMENTOS DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 08.20.22.662.0008.2.110-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 496,00
 Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Dezembro de 2017.

José Altanázio Taumaturgo Sá
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000140/17 de 28 de Dezembro de 2017

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000399/2016 de 30 de dezembro de 2016. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.870,00 para a(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentaria(s):

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

09.20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.20.10.301.0010.2.128-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais 15.620,00

09.20.10.301.0010.2.128-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 8.000,00

09.20.10.301.0010.2.121-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 250,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s):

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

09.20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.20.10.301.0010.2.128-3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 5.516,00

09.20.10.301.0010.2.128-3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1.345,00

09.20.10.304.0010.2.129-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais 1.217,00

09.20.10.301.0010.2.122-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais 600,00

09.20.10.301.0010.2.128-3.1.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais 529,00

09.20.10.301.0010.2.128-3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações Restituições Trabalhistas 978,00

09.20.10.301.0010.2.123-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil 826,00

09.20.10.304.0010.1.125-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil 952,00

09.20.10.301.0010.1.124-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil 425,00

09.20.10.301.0010.2.128-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 1.718,00

09.20.10.304.0010.2.129-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 962,00

09.20.10.305.0010.2.130-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 1.589,00

09.20.10.305.0010.2.130-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 2.824,00

09.20.10.304.0010.2.129-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.009,00

09.20.10.301.0010.2.128-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 602,00

09.20.10.301.0010.2.121-3.3.90.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores 816,00

09.20.10.301.0010.2.128-3.3.90.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores 512,00

09.20.10.301.0010.2.128-3.3.90.95.00.00.00.00 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo 850,00

09.20.10.301.0010.2.121-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Dezembro de 2017.

José Altanázio Taumaturgo Sá
 Prefeito Municipal

EDITAL Nº 001/2018/PMMU DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR NO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO.

O Município de Manoel Urbano - AC, através das Secretarias de Educação, Saúde e Agricultura, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 37 Inciso IX da Constituição Federal e Art. 63, § 1º, alínea "a" e seguintes da Lei Orgânica Municipal, e demais leis que regem a espécie, bem como nas normas contidas no presente Edital e seus anexos, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais para os cargos de: Farmacêutico, Professor Zona Rural, Operador de Máquina Pesada (Patroleiro), Tratorista, visando atuarem nas Unidades Básicas de Saúde, Escolas Rurais e Serviços de Infraestrutura Urbana e Rural, para atender no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, o qual reger-se-á pelas instruções contidas neste Edital,

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo visa satisfazer necessidade temporária de excepcional interesse público para suprir demanda do município, tendo em vista que na secretaria de saúde a única servidora do Município devidamente qualificada para o Cargo de Farmacêutica, teve seu contrato de trabalho rescindido na data de 31.12.2017, e o esgotamento do cadastro de reserva destinados aos professores da zona rural, realizado por meio do processo seletivo simplificado 001/2017, bem como a necessidade de contratação urgente para operadores de máquinas pesadas, para a manutenção das ruas do município, tendo em vista o período de inverno, mediante contrato administrativo.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e executado pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Agricultura por meio da Comissão de que trata do Decreto nº. 127/2017.

1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá: análise de currículo e entrevista com os candidatos, conforme previsão do artigo 63, § 1º, alíneas "a" da Lei Orgânica Municipal.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Manoel Urbano – Acre.

1.5 Durante a vigência do contrato poderá haver remoção de profissionais ou ainda rescisão do contrato, conforme a necessidade e a conveniência da administração.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para as secretarias de Saúde, Educação e Agricultura para os cargos de: Farmacêutico, Professor Zona Rural, Operador de Máquina Pesada (Patroleiro), Tratorista, considerando a necessidade urgente no atendimento das Escolas Rurais, Farmácia Básica de Saúde e Serviços de Infraestrutura Urbana e Rural, através de contratação temporária de excepcional interesse público.

1.7 O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise de Documentos, Currículo Vitae e a realização de entrevista, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para contratação de Farmacêutico, Professor Zona Rural, Operador de Máquina Pesada (Patroleiro), Tratorista, para atender ao município, com fulcro no artigo 63, § 1º, alíneas "a" da Lei Orgânica Municipal, constantes no Quadro de vagas abaixo.

1.8 Os contratos firmados com os profissionais aprovados para o cargo de professor da zona rural, lotados na Secretaria de Educação, terão seus contratos vigentes pelo período de 11 (onze) meses, sendo estes compreendidos de fevereiro a dezembro de 2018, tendo em vista o

ano letivo, já os profissionais aprovados para os cargos com lotação na Secretaria de Saúde e Agricultura, terão seus contratos firmados pelo período de 12 meses, podendo ambos ser prorrogado por igual período.

1.9 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- I. Pelo término do prazo contratual;
- II. Por requerimento do profissional;
- III. Por iniciativa da administração pública municipal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Períodos de inscrições: de 08 de janeiro a 09 de janeiro de 2018, das 07:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, para inscrições, conforme consta do Anexo V – Cronograma das Etapas.

2.2 Local de inscrição: Secretaria Municipal de Educação, situada na rua Valério Caldas de Magalhães, n.º 296 – Centro, Manoel Urbano, Acre.

2.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

2.4 Será uma Inscrição por área.

2.5 O candidato só poderá inscrever-se em apenas uma escola/localidade.

3. DAS INSCRIÇÕES DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO.

3.1 O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição e Análise de Currículo, fornecida gratuitamente no local de inscrição, ou no site <http://www.manoelurbano.ac.gov.br>, ou acessando a publicação no Diário Oficial do Estado do Acre <http://www.diario.ac.gov.br>, podendo ser impressa e utilizada, também, as que estão disponíveis nos Anexos I e II deste Edital, anexando a ela as fotocópias, dos documentos, abaixo relacionados, para servir de suporte na Análise dos Títulos, os quais deverão ter correlação com a habilitação para a Área/Disciplina a qual o candidato estiver concorrendo.

3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar as seguintes documentações:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida
- b) Currículo Vitae devidamente acompanhado das comprovações;
- c) Comprovante de escolaridade mínima exigida;
- d) Comprovante de Curso em Nível de Pós-Graduação/Especialização que esteja relacionado com a Área/Disciplina a que estiver concorrendo;
- e) Cédula da Identidade Civil com idade acima de 18 anos;
- f) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- g) Comprovante de Endereço atualizado;
- h) Currículo Vitae devidamente acompanhado das comprovações;
- i) Carteira profissional para os cargos com inscrição nos conselhos de classe a que pertença.

3.3 Não serão aceitas inscrições de candidatos com documentação que não atenda às alíneas do item 3.2 deste Edital, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.

3.4 Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados de acordo com número de vagas e de candidatos não aprovados no certame.

3.5 Todos os documentos deverão ser apresentados dentro de envelope lacrado.

3.6 Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste edital.

3.7 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.8 O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar do formulário de inscrição sob as penas da lei.

3.9 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades dos documentos apresentados.

3.10 Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos no presente edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição sob pena de ser indeferido.

3.11 Os candidatos inscritos terão os Currículos Vitae analisados pela comissão nomeada pelo Decreto nº. 127/2017, relatando parecer sobre cada o Candidato.

3.12 Ao término da inscrição o candidato receberá o comprovante de inscrição que deverá ser apresentado no dia da realização da entrevista.

4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO.

4.1. Será admitida a inscrição por terceiros mediante Procuração com poderes específicos e com firma reconhecida em cartório de registro civil, acompanhada das fotocópias de comprovantes e documentos constantes do item 3.2 deste Edital, as quais servirão de suporte para a Análise de Títulos.

4.2. O comprovante de inscrição será entregue ao Procurador, depois de efetuada a inscrição.

4.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade das informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

5. DOS CARGOS

CARGO 01: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – I e II - ZONA RURAL (25 horas semanais)

REQUISITOS MÍNIMOS: Nível superior em Pedagogia ou outras Licen-

ciaturas na área de educação. Todavia em caso extremo de não preencher o número de vagas destinadas professores para algumas das localidades indicadas no ANEXO IV, serão admitidos professores com formação em nível Médio.

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver com destreza atividades de ensino; ministrar aulas, fazendo avaliações e participando da elaboração da proposta pedagógica da escola, de projetos escolares, plano de trabalho e demais atividades escolares; participar de reuniões pedagógicas e administrativas promovidas pela escola; participar de encontros de formação continuada, seminários e outros; contribuir para qualidade do ensino e realizar outras atividades correlatas à função.

VENCIMENTO BÁSICO (Nível Superior): R\$ 1.781,08

VENCIMENTO BÁSICO (Nível Médio): R\$ 1.468,26

NÚMEROS DE VAGAS: 18 e CADASTRO DE RESERVA.

CARGO 02: FARMACÊUTICO (40 horas semanais)

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior de bacharel em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de registro no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adstrita; Planejar ações e desenvolver educação permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de forma integrada com as ESF; Realizar visitas domiciliares necessárias; Desenvolver ações Inter setoriais; Participar dos Conselhos Locais de Saúde; Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; Treinar, capacitar e supervisionar recursos humanos da atenção básica/saúde da família para execução das atividades de assistência farmacêutica; Participar de grupos programáticos abordando questões pertinentes à área; Participar da Comissão Municipal de Padronização de medicamentos e outros produtos; Desenvolver ações coletivas de educação em saúde em creches, escolas, conselhos locais de saúde e outros equipamentos públicos visando acesso e uso racional de medicamentos; Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 3.200,00

NÚMEROS DE VAGAS: 01

CARGO 03: OPERADOR DE MAQUINA PESADA - PATROLEIRO (40 horas semanais)

REQUISITOS MÍNIMOS: O profissional precisa ter cursado pelo menos até a 4ª série do ensino fundamental, possuir CNH dos tipos D ou E, e o certificado de curso profissional, com noções básicas as normas de transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais (NR 11), procedimentos de segurança na operação e análise de risco, bem como ter aulas teóricas e práticas de funcionamento da motoniveladora e de seus componentes.

ATRIBUIÇÕES: Operar e dirigir tratores, máquinas motoniveladoras, pás carregadeiras, retroscavadeiras e outros veículos assemelhados, realizando terraplanagem, aterros, nivelamento, desmatamento e atividades correlatas; dirigir outros veículos automotores quando necessário.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 2.300,00

NÚMEROS DE VAGAS: 01

CARGO 04: OPERADOR DE MAQUINA PESADA - TRATORISTA (40 horas semanais)

REQUISITOS MÍNIMOS: O profissional deve ter estudado até a 4ª série do ensino fundamental, ter carteira de habilitação (preferencialmente dos tipos D ou E) e ter concluído um curso profissional específico de tratorista.

ATRIBUIÇÕES: Operar e dirigir tratores, pás carregadeiras, retroscavadeiras e outros veículos assemelhados, realizando terraplanagem, aterros, nivelamento e atividades correlatas; dirigir outros veículos automotores quando necessário.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 2.300,00

NÚMEROS DE VAGAS: Cadastro De Reserva

6. DAS VAGAS

6.1. As vagas para Professores serão distribuídas por localidades conforme ANEXO IV - Distribuição De Vagas Por Localidades;

6.2. No ato da inscrição o candidato deverá escolher a localidade (Escola) para a qual estará concorrendo à vaga, conforme indicado no ANEXO IV - Distribuição De Vagas Por Localidades;

6.3 Será disponibilizada uma vaga para o ensino fundamental II de (5º ao 9º ano) na Escola Mileti José no Seringal São Salvador de acordo com a opção na ficha de inscrição;

6.4 Em caso de algumas localidades apresentadas no anexo IV, não haverem sido escolhida por nenhum dos candidatos concorrentes a vaga de professor da zona rural, poderá a administração em razão da continuidade do serviço público e desenvolvimento do ano letivo, remanejar profissionais da localidade para qual teve maior número de inscritos, para ocupar aquela vaga, obedecendo a ordem classificatória.

6.5. Para os demais cargos obedecerão às regras expostas no presente edital.

DAS ETAPAS

6.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de duas etapas.

6.2 Da primeira Etapa: Análise Curricular a todos os cargo do edital, cuja avaliação constará do perfil profissional voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, com pontuação variável de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

6.3 Para a análise de Currículo (1º Etapa), o candidato terá, obrigatoriamente, que apresentar os documentos solicitados no ato da inscrição, conforme item 3.2 deste edital;

6.4 A análise de currículo compreende a verificação das informações descritas nos documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição;

6.5 Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém não será permitida adoção cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;

6.6 O candidato inscrito, que não obtiver a pontuação mínima de 5 (cinco) pontos na 1º etapa, será automaticamente eliminado;

6.7 O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovados mediante apresentação do contrato de trabalho, atos de nomeação/exoneração juntos a órgãos públicos, certidão de prestação de serviços em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pela Chefia imediata do candidato e para prestadores de serviços autônomos através de Recibo de Pagamento Autônomo - RPA, que demonstrem a experiência profissional informada;

6.8 Os critérios a serem avaliados na primeira etapa do processo seletivo são os constantes no quadro I, II e III para todos os cargos do certame;

6.9 Após realizada a análise curricular e documental do candidato a comissão deverá proceder conforme o constante no item 3.11 deste edital.

6.10 Esta etapa do referido processo tem caráter eliminatório e classificatório.

6.11 Da segunda Etapa Entrevista: Cujas avaliação constará do perfil profissional voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, realizados através de perguntas voltadas ao ramo de atividade a serem desenvolvidas pelo candidato, com pontuação variável de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

6.12 Esta etapa do referido processo tem caráter classificatório;

6.13 Após realizada a entrevista deverá cada membro justificar através de parecer a os critérios analisados e a nota atribuída ao candidato avaliado.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Títulos, e entrevista o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes do item 3.2 deste Edital, na seguinte ordem:

a) Com Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da lei federal nº. 10.741/2003;

b) Com maior quantidade de título de Doutorado;

c) Com maior quantidade de título de Mestrado;

d) Com maior quantidade de título de Pós Graduação;

e) Com maior tempo de serviço;

f) Com maior quantidade de pontos em cursos.

7.2 A experiência profissional será contabilizada apenas como critério de desempate.

8.4. Persistindo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Títulos e Entrevista, o desempate será decidido beneficiando o candidato mais idoso.

8.5 Os candidatos classificados para a fase de entrevista deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, nas datas estipuladas no ANEXO – V deste edital, quando da divulgação do resultado final da primeira etapa, em atendimento á disposição constante do mesmo resultado.

8.6 Os candidatos devem comparecer á Secretaria Municipal de Educação, local de realização de entrevista, portando o documento de identificação e o comprovante de inscrição. Não será admitido atraso na apresentação para a entrevista.

8.7 Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista. O não comparecimento do candidato implicará em sua eliminação automática.

QUADRO I – PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

TÍTULOS	Nº MÁX. DO TÍTULO	VALOR DO TÍTULO	TOTAL
Curso Completo de Doutorado – Especifico na área de atuação.	01	12 PONTO	12
Curso Completo de Mestrado – Especifico na área de atuação.	01	8 PONTO	8
Curso Completo de Pós Graduação (Lato Sensu) – Especifico na área de atuação.	01	5 PONTO	5
Curso Completo de Graduação na área do cargo pretendido.	01	5 PONTO	5
Curso de Extensão Universitária, atualização ou aperfeiçoamento na área de atuação com carga horária mínima de 20 horas cada certificado.	05	2 PONTO	10
Atuação Profissional no cargo pretendido (cada ano).	05	2 PONTO	10
Total			50

QUADRO II – PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO

TÍTULOS	Nº MÁX. DO TÍTULO	VALOR DO TÍTULO	TOTAL
Certificado de Nível Médio	01	15 PONTOS	15
Curso de atualização ou aperfeiçoamento na área da com carga horária mínima de 20 horas cada certificado na área pretendida.	03	5 PONTOS	15
Atuação Profissional no cargo pretendido (cada ano).	04	5 PONTOS	20
Total			50

QUADRO III – PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL (OPERADOR DE MAQUINA PESADA)

TÍTULOS	Nº MÁX. DO TÍTULO	VALOR DO TÍTULO	TOTAL
Certificado de Nível Médio	01	10 PONTOS	10
Certificado de Nível Fundamental	01	10 PONTOS	10
Curso de atualização na área pretendida com carga horária mínima de 20 horas cada certificado.	03	5 PONTOS	15
Atuação Profissional no cargo pretendido (cada ano).	03	5 PONTOS	15
Total			50

9 A análise de currículo será realizada nos dias 10 e 12 de janeiro de 2018, o mesmo será avaliado de acordo com tempo de experiência e comprovação de títulos na área de atuação. Os currículos que estiverem dentro dos critérios solicitados serão selecionados e devidamente informados para comparecer na próxima etapa.

10 As Entrevistas serão realizadas nos dias 22 e 23 de janeiro de 2018, no horário de 07:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas na Secretaria Municipal de Educação localizado na Rua Valério Caldas Magalhães, 296 – Bairro Centro em Manoel Urbano Acre.

10.5 Os candidatos deverão comparecer ao local da Entrevista, munido de documento original de identificação (RG, ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Carteira de Trabalho e/ou Documento de Identidade Profissional) no horário definido no item 10.

11 DA CLASSIFICAÇÃO

11.5 A classificação final dos candidatos será obtida na somatória de pontos da análise Curricular e Entrevista.

11.6 A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da pontuação final.

11.7 Será desclassificado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 50% do total de pontos, na classificação final.

12 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

12.5 Será excluído deste processo o candidato que:

- a) Apresentar qualquer documento falso;
 b) Desrespeitar algum membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado durante qualquer fase do processo;
 c) Descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;
 d) Deixar de participar de qualquer etapa da seleção,
 e) Deixar de apresentar qualquer dos documentos elencados no item 3.2 deste edital.

13 DOS RECURSOS

13.5 Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa do processo seletivo simplificado, no prazo de 24 horas, a partir da publicação do resultado parcial no Diário Oficial do Estado do Acre, conforme critérios abaixo:

- a) O candidato poderá apresentar recurso mediante formulário constante no ANEXO – III do presente edital.
 b) Apresentação do recurso poderá ser em formato livre, acompanhado do requerimento constante no ANEXO – III deste edital, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;
 c) O recurso poderá ser apresentado por escrito através do preenchimento do formulário constante no ANEXO III deste edital, ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, função para qual concorre, o número de seu CPF, nome do candidato e sua assinatura;
 d) Entregue, obrigatoriamente, para comissão na Secretaria Municipal de Educação, não sendo considerados os recursos enviados por qualquer outro tipo de remessa.
 e) Caberá à comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018 a análise de recursos, e ulterior julgamento, através de decisão fundamentada.

11 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
 b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 c) Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da posse;
 d) Apresentar demais documentos solicitados pela Administração;
 e) Não ser aposentado por invalidez, por tempo de serviço no INSS e nem estar com idade de aposentadoria compulsória no termos do ART. 40, inciso II DA Constituição Federal;
 f) Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
 g) Diploma, devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em nível superior, nível fundamental e nível médio na área específica, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;
 h) Registro de conselho regional de classe atualizado;
 i) Não estar impossibilitado para a contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e inquérito administrativo, na forma da lei;

11.2 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.3 Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes aos portadores de deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes e à capacidade do exercício da função, com apresentação de laudos expedidos por profissional habilitado atestando a incapacidade do candidato.

11.4 O candidato deficiente deverá entregar, até a data da contratação, das 08:00 horas às 17:00 horas, pessoalmente ou por terceiro, o formulário e o laudo médico (original ou cópia simples) no local e endereço constante neste edital.

11.5 No caso, de não comprovada ou não aceita a condição de deficientes, o candidato irá concorrer com igualdade de condição com os demais candidatos.

11.6 O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

11.7 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com as demandas das Secretarias, com a disponibilidade orçamentária e em conformidade com as normas de gestão fiscal.

12. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. O resultado, as respostas dos recursos e a homologação do Processo Seletivo serão divulgados nas datas constantes do Anexo IV – Cronograma das Etapas e publicado e fixado nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Manoel Urbano - AC, e no Diário Oficial do Estado do Acre pelo site <http://www.diario.ac.gov.br/>, e no Sítio eletrônico da Prefeitura de Manoel Urbano <http://www.manoelurbano.ac.gov.br/>.

12.2. Após a divulgação do resultado da comissão, o candidato terá até 24 (vinte e quatro) horas para interpor com recurso, conforme modelo no ANEXO – III, e conforme consta no item 13 e seguintes dos recursos.

12.3. Após a análise dos possíveis recursos, a Prefeitura Municipal de Manoel Urbano homologará o resultado final do Processo Seletivo, divulgando-o em jornal de ampla circulação no Estado do Acre e no Diário Oficial do Estado do Acre e fixado nas dependências da Secretaria

Municipal de Administração, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, e no Site <http://www.manoelurbano.ac.gov.br/>

13. CONTRATAÇÃO

13.1 Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação publicação fixado nas dependências da sede da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano e Secretaria Municipal de Administração, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Estado do Acre pelo site <http://www.diario.ac.gov.br/>, e no Sítio eletrônico da Prefeitura de Manoel Urbano <http://www.manoelurbano.ac.gov.br/>, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano -AC, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos todos devidamente autenticados.

- a. Certidão de Nascimento;
 b. Comprovante de Residência;
 c. Atestado de Sanidade Física e Mental;
 d. Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
 b) Título Eleitoral;
 c) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
 d) Declaração de que, firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
 e) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
 f) Certidão negativa criminal;
 g) xérox do RG;
 h) xérox do CPF;
 i) xérox e original da CTPS; e
 j) xérox dos documentos de escolaridade.

13.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 13.1, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Administração, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

13.3. O candidato convocado só poderá ser lotado nas respectivas secretarias para qual prestou o referido processo seletivo. Ficando vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas no presente edital.

14.2 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão Organizadora, após a divulgação do resultado.

14.3 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

14.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, aplicando as regras e costumes aplicados nos editais de concurso públicos.

14.5 O profissional contratado deverá ser substituído por ocasião da posse de candidatos aprovados em Concurso Público, em cargo equivalente.

14.6 Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

14.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria da Secretaria Municipal de Administração juntamente com a Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo.

14.8 Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de edital.

14.9 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Manoel Urbano-AC, 04 de janeiro de 2018.

José Altanizio Taumaturgo de Sá – Prefeito de Manoel Urbano

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – FARMACEUTICO E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Nome:	
CPF:	RG:
Data De Nascimento:	
Telefone Celular:	Telefone Residencial:
E-mail:	
Endereço:	Nº
Bairro:	
Cidade:	
Cargo Pretendido:	

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

EDITAL Nº 001/2018
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

FARMACEUTICO E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Nome:

Cargo Pretendido:

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Membro da Comissão Organizadora

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROFESSORES DA ZONA RURAL

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR DA ZONA RURAL

Nome:

CPF:

RG:

Data De Nascimento:

Telefone Celular:

Telefone Residencial:

E-mail:

Endereço:

Nº

Bairro:

Cidade:

Cargo Pretendido:

Localidade (Escola):

Modalidade de Ensino: () 1º ao 5º Ano () 6º ao 9º Ano

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

EDITAL Nº 001/2018
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PROFESSOR DA ZONA RURAL

Nome:

Cargo Pretendido:

Localidade (Escola)

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Membro da Comissão Organizadora

ANEXO III - REQUERIMENTO PARA RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA NO CARGO PRETENDIDO:

EDITAL Nº. 001/
PMMU/2018

NOME DO CANDIDATO:

CPF:

DATADENASCIMENTO: / /

IDADE:

RG:

ÓRGÃO EXPEDIDOR:

ENDEREÇO:

Nº.

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

UF:

TELEFONE

E-MAIL:

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

() Contra o resultado final de titulo;

() Contra o resultado final da entrevista;

() Contra a Classificação Final;

() Outro

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso

Digitar e entregar este formulário na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Manoel Urbano -AC, aos cuidados da Comissão avaliadora do processo seletivo simplificado, conforme Edital, em 02 (duas) vias, o qual uma via será devolvida como protocolo.

Manoel Urbano – AC, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

CPF:

ANEXO IV - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR LOCALIDADES

Nº	ESCOLA	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS
01	WILLIAN CHANDLES	PARQUE CHANDLES	01
02	ANTONIO SABOIA	SERINGAL SANTA CRUZ	01
03	FRANCISCO CHAGAS LINO	SERINGAL SAMAÚMA	01
04	ANA IRACEMA	SERINGAL ROMEU	01
05	CORONEL JOSE FERREIRA	SERINGAL LIBERDADE	01
06	FRANCISCO PEREIRA FILHO	SERINGAL ARÊS	01
07	IVANCY ALMEIDA "B"	BR 364 KM 16	01
08	IVANCY ALMEIDA "C"	BR 364 KM 18	01
09	SÃO FRANCISCO	RAMAL DA CIGANA	01
10	ISABEL FERREIRA LIMA	BR 364 KM 24 BASAMO	01
11	MANOEL PEDRO DE FREITAS	BR 364 KM 45	01
12	FRANCISCA REZENDE DE LIMA "A"	BR 364 KM 60	01
13	FRANCISCA REZENDE DE LIMA "B"	RAMAL NOVO DESTINO	01
14	FRANCISCA REZENDE DE LIMA "C"	RAMAL DO 60 KM 12	01

15	RAIMUNDO DIAS	RAMAL ALEGRIA	01
16	MILETI JOSÉ	SERINGAL SÃO SALVADOR	02
17	CARLOS OLIVEIRA	SERINGAL ORIENTAL	01

ANEXO V - CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

Publicação do Edital	03/01/2018
Período de Inscrição	08 a 09/01/2018
Período para análise do currículo	10 a 12/01/2018
Divulgação do Resultado da análise de Currículos	16/01/2018
Prazo para recursos da análise dos currículos	17/01/2018
Prazo para análise dos recursos	18/01/2018
Publicação do resultado da 1ª etapa após análise do recurso	19/01/2018
Entrevista dos candidatos aprovados na 1ª etapa	22 e 23/01/2018
O resultado parcial da entrevista do processo seletivo	26/01/2018
Prazo para Recurso da entrevista	29/01/2018
Prazo para análise dos recursos	30/01/2018
Resultado final do processo seletivo	31/01/2018

PLÁCIDO DE CASTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE ELEIÇÃO

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE SERVIDORES COM VISTA AO PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PARA O EXERCÍCIO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA, NO BIÊNIO 2018/2021.
RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES ESCOLARES

Ord	Nº de Inscrição	Professor (a) Participante	Escola
01	0029/2017	Edcarlos Saldanha Figueiredo	Não participou
02	0005/2017	Francenilda de Souza Marques	Elias Mansour Simão
03	0020/2017	Clarice da Silva Lemos	Domingos Galdino
04	0019/2017	Elisângela Menezes Neves	Casinha do Saber
05	0040/2017	Jairo Barbosa Melo	Sirley Paiva de Lima
06	0016/2017	Lucirleide Soares de Pinho	Senira dos Santos
07	0014/2017	Francisca da Costa M.do Nascimento	Carmelia Alves de Lima
08	0010/2017	Marcos José Cordeiro Alves	Não Eleito
09	0008/2017	Roseni Matias Alves	Carlos José dos Santos

Francisco Aurielio da Silva Lima
Presidente da Comissão de Eleição

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público do Município de Plácido de Castro, tudo em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Abertura das Propostas: 17 de janeiro de 2018 às 09:00 hs.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Epitácio Pessoa, número 146, Centro, Prefeitura de Plácido de Castro.

O edital poderá ser adquirido junto à comissão de licitação no endereço acima citado e/ou Endereço Eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> (site do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AC - LICON).

Maiores esclarecimentos relacionados com presente aviso – horário de expediente nos dias úteis e através dos e-mails: licitaplacido.ac@gmail.com
Plácido de Castro – AC, 05 de Janeiro de 2018.

Rodrigo David de Oliveira
Pregoeiro Oficial

RIO BRANCO

LEI Nº 2.272 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

“Estabelece identificação de raça, cor e etnia nos dados cadastrais da administração municipal de Rio Branco e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE, EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rio Branco, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido para fins de banco de dados a indicação de raça, cor e etnia de uso exclusivo interno da Prefeitura Municipal de Rio Branco.

Parágrafo Único - Para os efeitos desta Lei, consideram-se banco de dados os registros efetuados através de meios eletrônicos.

Art. 2º - Toda pesquisa qualitativa e quantitativa realizada por Órgãos da Administração Direita e Indireta do Município de Rio Branco deverá incluir em seus questionários a raça, cor e origem étnica dos pesquisados.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 28 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco, em exercício.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.232 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2017 e dá outras providências.”